DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 6
Outros atos oficiais 7
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Homologação / Adjudicação 9
Aviso de Licitação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.504, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTE R$ 71.424.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.... R$ 6.860.000,00

Receitas de Contribuições..... R$ 500.000,00

Receita Patrimonial..... R$ 445.000,00

Receita de Serviços..... R$ 2.766.000,00

Transferências Correntes..... R$ 60.459.000,00

Outras Receitas Correntes..... R$ 394.600,00

(-) Dedução para o FUNDEB..... R$ -7.424.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA..... R$ 64.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 4.000.000,00

Transferências de Capital..... R$ 4.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R$ 68.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01. - PODER LEGISLATIVO..... R$ 1.910.000,00

02 - PODER EXECUTIVO..... R$ 63.090.000,00

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências..... R$ 706.000,00

02.02 – Secr. de Administração ..... R$ 5.340.000,00

02.03 – Secr. Economia e Finanças..... R$ 3.510.000,00

02.04 – Secr. de Educação..... R$ 5.740.000,00

02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB.. R$11.700.000,00

02.06 – Serviços Educacionais..... R$ 1.240.000,00

02.07 – Cultura, Esporte e Lazer..... R$ 1.182.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde..... R$20.550.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência.Social... R$ 3.257.000,00

02.10 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana..... R$ 7.707.000,00

02.11 – Agricultura e Abastecimento..... R$ 154.000,00

02.12 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal..... R$ 2.004.000,00

03 - AUTARQUIA ..... R$ 3.000.000,00

03.01 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto .... R$ 3.000.000,00

Total......

..... R$ **68.000.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa..... R$ 1.910.000,00
02 – Judiciário..... R$ 4.570.000,00
04 – Administração..... R$ 2.161.000,00
06 – Segurança Pública..... R$ 770.000,00
08 – Assistência Social..... R$ 3.412.000,00
10 – Saúde..... R$ 20.550.000,00
12 – Educação..... R$ 18.680.000,00
15 – Urbanismo..... R$ 7.707.000,00
17 – Saneamento..... R$ 3.000.000,00
20 – Agricultura..... R$ 154.000,00
26 – Transporte..... R$ 2.004.000,00
27 – Desporto e Lazer..... R$ 1.182.000,00
28 – Encargos Especiais..... R$ 1.850.000,00
99 – Reserva de Contingência..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 68.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa..... R$ 1.910.000,00
122 – Administração Geral..... R$ 6.775.000,00
123 – Administração Financeira..... R$ 2.161.000,00
182 – Defesa Civil..... R$ 770.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente..... R$ 70.000,00
244 – Assistência Comunitária..... R$ 657.000,00
245 – Serviços Socioassistenciais..... R$ 480.000,00
301 – Atenção Básica..... R$ 20.550.000,00
306 – Alimentação e Nutrição..... R$ 890.000,00
361 – Ensino Fundamental..... R$ 14.968.000,00
362 – Ensino Médio..... R$ 250.000,00
364 – Ensino Superior..... R$ 100.000,00
365 – Educação Infantil..... R$ 2.152.000,00
367 - Educação Especial ..... R$ 320.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana..... R$ 5.001.000,00
452 - Serviços Urbanos..... R$ 2.706.000,00
512 – Saneamento..... R$ 3.000.000,00
605 – Abastecimento..... R$ 154.000,00
782 – Transporte Rodoviário..... R$ 2.004.000,00
812 – Desporto Comunitário..... R$ 1.182.000,00
843 - Serviços da dívida interna..... R$ 200.000,00
846 – Outros Encargos Especiais..... R$ 1.650.000,00
999 – Reserva de Contingência..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 68.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 61.022.000,00
Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 31.286.000,00
Outras Despesas Correntes..... R$ 29.736.000,00
DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 6.928.000,00
Investimentos..... R$ 5.976.000,00
Inversões Financeiras..... R$ 1.000,00
Amortização da Divida..... R$ 951.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 68.000.000,00

Artigo 4° - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais

suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi/SP, 17 de outubro de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

LEI Nº 2.505, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 04 DE MAIO DE 2020, QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO BRASIL, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA ABRACAM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS), COMO MEIO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, a Lei Municipal nº 2.347, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre adotar o Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Brasil, instituído e administrado pela ABRACAM (Associação Brasileira das Câmaras Municipais), como meio oficial de publicação e comunicação dos atos normativos e administrativos da câmara municipal de cajobi, estado de são paulo.

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de outubro de 2025.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES

- Secretário -

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.181, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 2.467, de 07 de novembro de 2024, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de **R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais)**, para atender as despesas abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO (+) R$ 357.000,00

ANULAÇÃO

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA

08.244.0007.2043.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente

510 000 Assistência Social – Geral

Ficha: 17

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 20.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2010.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física

220 000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/f

Ficha: 45

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

V a l o r

.....

R$ 30.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Manutenção das Ações da Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 106
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
V a l o r

.....

R$ 77.000,00

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção da Assistência Social
3.3.90.36.00 Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física
510 000 Assistência Social – Geral
Ficha: 124
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 30.000,00

02 10 00 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0008.2029.0000 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Manutenção dos Serviços Públicos
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
110 000 Geral
Ficha: 138
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 10.000,00

EXCESSO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1126.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Construção e Ampliação da Rede Física Escolar
4.4.90.51.01 Obras e Instalações
801 000 Emenda Ind. Estadual Dep. Daniel Soares
Ficha: 169
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
V a l o r

.....

R$ 60.000,00

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2026.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
510 000 Assistência Social – Geral
Ficha: 120
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 130.000,00

Artigo 2º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, os provimentos com Provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º., Inciso II da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)**, da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

ANULAÇÃO (-) R$ 167.000,00
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2010.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
220 000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/f
Ficha: 47
Fonte de Recursos: 05 – Recurso Federal
V a l o r

.....

R$ 30.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020.0000 GESTÃO DA SAÚDE
Manutenção das Ações da Saúde
3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 000 Saúde – Geral
Ficha: 111
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
V a l o r

.....

R$ 77.000,00

02 10 00 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0008.2029.0000 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
110 000 Geral
Ficha: 134
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 30.000,00

02 10 00 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
15.452.0008.2029.0000 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30.00 Material de Consumo
130 000 CIDE – Convênios/entidades/fundos
Ficha: 135
Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual
V a l o r

.....

R$ 20.000,00

15.452.0008.2029.0000 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 000 Geral
Ficha: 137
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio
V a l o r

.....

R$ 10.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 02 de setembro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.945, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **dispensada** a partir de 10 de outubro de 2025, **ELIA APARECIDA GROTTO**, R.G. nº 15.415.746-6 SSP/SP, ocupante do Cargo de "**Encarregado de Serviços**", que foi nomeada através de Concurso Público pela Portaria nº 219, de 04 de abril de 1988, em razão de sua aposentadoria, conforme dispõe o Art. 115, Inciso V, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 – Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de outubro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.948, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a Servidora Público Municipal **ANA LETICIA DA SILVA SILVESTRE**, R.G. nº 42.811.186-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.946, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 13 de outubro de 2025 a 11 de novembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, a Servidora Público Municipal **MARA LUCIA FATARELI AMARAL**, R.G. nº 24.298.512-9 SSP/SP, sem prejuízos de

seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.947, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **concedido** pelo período de 15 de outubro de 2025 a 13 de novembro de 2025, **férias regulamentares**, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal **OSMAR DONIZETE FALCHETE**, R.G. nº 12.533.033 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

PORTARIA Nº 15.949, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica **nomeada** a partir de 13 de outubro de 2025, **LINDOMAR PEDROSO DA SILVA**, R.G. nº 05.605.636-20 SSP/BA, para o cargo de "**Professor de Educação Infantil – Pré-escola, Faixa 1, Nível IV**", constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 179, de 18 de maio de 2023 e suas posteriores alterações, fazendo jus aos vencimentos mensais com base no Anexo II, da Escala de Vencimentos – Classe de Docentes, constante na citada Lei Complementar, tendo sido aprovada e classificada no Concurso Público nº 001/2023, pelo Regime Estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de outubro de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

Outros atos oficiais

GUARDA CIVIL MUNICIPAL
CAJOBI - ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº. 03/2025

AVERIGUADO: JEFFERSON MARCELO CABRAL

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata de Processo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº. 03 de 18 de julho de 2025 em desfavor do servidor Jefferson Marcelo Cabral, guarda civil municipal, em atendimento ao ofício nº. 15/2025 do I. Delegado de Polícia de Cajobi, para fim de providências em virtude de supostas ameaças proferidas em relação adolescente Guilherme Almeida Lima no dia 12/03/2025, nas dependências do Ginásio de Esportes do Município, quando, por volta das 19h, o averiguado teria pedido que o mesmo se retirasse do local, fato presenciado pelo menor Adrian, sendo que, em seguida, o pai do menor teria procurado o averiguado, bem como chamado o GCM Rufo, que ao chegar no local teria sido xingado pelo averiguado, ao mesmo tempo em que este teria dito ao adolescente para *"se enfiar no cu do Guarda Juninho e no cu do vereador e do prefeito" – sic,* conduta que, em tese, configuraria transgressões puníveis com pena de suspensão por implicar no descumprimento do dever funcional previsto no art. 45, VII, da Lei Complementar nº. 192, de 20 de junho de 2024, além das transgressões disciplinares previstas nos incisos XXVII e XXXVIII, do art. 51 do mesmo diploma legal.

Devidamente citado, o averiguado apresentou, tempestivamente, defesa escrita, na qual refutou as faltas que lhe foram imputadas, afirmando que somente cumpriu seu dever em face da postura inadequada do adolescente, que estava fumando em local proibido, agindo assim de forma moderada e respeitosa, o mesmo ocorrendo em relação aos familiares do mesmo, que posteriormente

foram ameaça-lo no local de trabalho, pugnando assim pelo arquivamento das acusações que lhe foram imputadas. Arrolou testemunha.

Para melhor elucidação dos fatos foi designada audiência para a oitiva das testemunhas da administração e de defesa,

Em seu depoimento, assistido por sua genitora, o adolescente Guilherme admitiu que fumou em local proibido (interior do Ginásio de Esportes) por mais de uma oportunidade, sendo advertido de forma grosseira pelo averiguado, tendo, em uma das oportunidades, entrado em contato com o GCM Ruffo e com a Diretora Cleusa, que o orientou a deixar o local. Esclareceu ainda que se dirigiu juntamente com seus familiares ao Ginásio de Esportes para falar com o averiguado, quando houve uma resposta amistosa e, apesar do averiguado tê-lo acusado falsamente de ameaça-lo, a situação foi apaziguada. Negou que o acusado tenha lhe ameaçado de morte, tampouco lhe agrediu ou ofendeu, mas o tratou de forma grosseira, além de ter alegado falsamente que o teria ameaçado. Confirmou ainda que o averiguado pediu a seu genitor que solicitasse as filmagens do dia do ocorrido, o que não ocorreu.

Por seu turno, o GCM José Roberto Ruffo Júnior disse que foi contatado pelo adolescente Guilherme, pois teria sido afrontado no Ginásio de Esportes pelo guarda que estava lá, quando o orientou a entrar em contato com a Diretora da Guarda. Em outra oportunidade, foi novamente contato pelo adolescente, que disse ter sido ameaçado pelo averiguado quando estava fumando em local aberto, quando então entrou em contato com a Diretora da Guarda que disse estar impossibilitada de comparecer no local e o orientou a procurar por Gersinho, responsável pelo Ginásio de Esportes, o que foi feito, esclarecendo que no momento em que adentrou no referido estabelecimento começou a gritar, ressaltando que não manteve nenhum contato com o mesmo. Afirmou que não foi ameaçado pelo investigado e que, tampouco, presenciou o investigado ameaçando o GCM Mário. Afirmou não ter amizade com Fabiano, pai do adolescente.

Já a testemunha Carlos Alexandre Pignatari, servidor público municipal lotado no Ginásio de Esportes, afirmou que presenciou o adolescente Guilherme fumando em local proibido, sendo advertido moderadamente pelo averiguado. Informou que o adolescente não gostou de ser repreendido, saiu esbravejando e ligou para o GCM Ruffo, que compareceu no local armado, na companhia do GCM Mário, e foi conversar com Gersinho, não sabendo dizer o que foi dito. Que em seguida o adolescente teria dito que iria juntar sua turma e voltar ao local para “pegar” o averiguado, fato comunicado ao averiguado. Que presenciou ainda quando Fabiano, pai do adolescente, foi ao Ginásio de Esportes na companhia de familiares e “colocou o dedo na cara” do investigado, além de ter esbravejado e cuspido no mesmo. Afirmou ser amigo da Diretora Cleusa e do GCM Ruffo. Afirmou a testemunha que Fabiano estava com um objeto na cintura, não sabendo precisar do que se tratava. Que o averiguado teria orientado Fabiano que olhasse a câmera para verificar a conduta do filho, tendo Fabiano disse que se fosse verdade o que o averiguado estava dizendo voltaria lá para pedir desculpas. Afirmou ainda que o averiguado tratou o adolescente com muito respeito e que não ouviu o averiguado ameaçando os GCMs Ruffo e Mário, tampouco mencionou o vereador, prefeito ou o GCM Ruffo em suas falas para o menor.

Por fim, o averiguado foi interrogado, oportunidade em que reiterou a versão dos fatos lançada em sua defesa escrita, afirmando que somente repreendeu o adolescente pelo fato do mesmo, em mais de uma oportunidade, estar fumando em local proibido, tendo o mesmo o ameaçado, além de ter chamado o GCM Rufo que compareceu no local portando uma espingarda calibre 12, além de desrespeita-lo por não cumprimenta-lo quando adentrou ao Ginásio de esportes. Em outra ocasião o pai do menor, acompanhado por outras pessoas, vieram ao local para intimida-lo, quando o mesmo orientou o mesmo a solicitar as filmagens do dia do ocorrido. Afirmou que é elogiado por seu trabalho, inclusive pela Diretora da GCM, e que somente comunicou um dos episódios ocorridos com o menor, quando seu pai esteve no local. Afirmou que é perseguido e assediado pela Diretora da GCM, que não forneceu as imagens da câmera para defendê-lo.

Encerrada a audiência o averiguado foi intimado para apresentar suas alegações finais, o que fez de forma tempestiva, oportunidade em que, destacando trechos dos depoimentos das testemunhas, reafirmou que agiu dentro dos limites legais e que não há provas das faltas disciplinares que lhe foram imputadas.

Este é o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Consoante a Portaria instauradora do presente procedimento, ao averiguado foi imputada conduta que configuraria em tese transgressões puníveis com pena de suspensão, por implicar no descumprimento do dever funcional constante no art. 45, VII, da Lei Complementar nº. 192, de 20 de junho de 2024 (*exercer suas atividades com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a Administração Pública),* bem como trangressões disciplinares previstas nos incisos XXVII (*ofender colegas com palavras ou gestos),* XXXVIII (*ofender, com gestos ou palavras, a moral e os bons costumes)* e LII (*ofender superior hierárquico com palavras ou gestos),* do art. 51, do mesmo diploma legal.

Contudo, encerrada a instrução procesual, tem-se que não houve a comprovação de nenhuma das condutas típicas, como adiante demonstrado:

. Art. 45, VI – as provas produzidas foram aptas a demonstrar que o averiguado portou-se de maneira firme, porém equilibrada, ao repreender o menor por estar fumando em local proibido;

. Art. 51, XXVII – não houve comprovação de que o

averiguado tenha ofendido seus colegas com palavras ou gestos;

. Art. 51, XXXVIII – da mesma forma não há prova nos autos de que o averiguado tenha ofendido com gestou ou palavras, a moral e os bons costumes;

. Art. 51, LII – por fim, também não há prova segurad de que o averiguado tenha ofendido seu superior hierárquico com palavras ou gestos.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, com fundamento nas provas trazidas ao processo no decorrer de sua instrução, as quais se encontram devidamente esmiuçadas nos tópicos constantes do relatório alhures, não restou demonstrado o descumprimento do dever funcional previsto no art. 45, VII, da Lei Complementar nº. 192, de 20 de junho de 2024, tampouco as transgressões disciplinares previstas nos incisos XXVII e XXXVIII, do art. 51 do mesmo diploma legal., razões pelas quais julgo o presente processo, e o faço para ABSOLVER o averiguado.

Comunique-se formalmente o averiguado acerca da presente decisão, sem prejuízo da publicação da mesma, devendo constar somente as iniciais do nome do averiguado.

Outrossim, oficie-se o Dr. Delegado de Polícia de Cajobi, informando-lhe o resultado do presente processo, com o envido de cópia da presente decisão.

Após, arquive-se o presente expediente, observadas as cautelas de praxe.

Cajobi-SP, 10 de outubro de 2025.

CLEUSA ALVES DE SOUZA

Diretora da Guarda Municipal de Cajobi

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2025

DISPENSA Nº 074/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.

FORNECEDOR: ALESSANDRA MARTOS SBROLINI BIAGGI – ME/ CNPJ Nº 02.237.472/0001-98

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 59.409,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2025

MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA ADEQUAÇÕES EM CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES A PREFEITURA, VISANDO A DEVOLUÇÃO DE VALORES COBRADOS A MAIOR DOS ÚLTIMOS 120 MESES E REDUÇÃO DOS VALORES PAGOS NAS TARIFAS DO PODER PÚBLICO. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: IMPULCETTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº13.601.773/0001-75: ITEM 1 - R$0,22. CAJOBI, 20 DE OUTUBRO DE 2025. MARCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: ATÉ 06/11/2025 À 08H30MIN.

DATA DE ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 06/11/2025 ÀS 09H00MIN.

LOCAL DE ABERTURA: POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAJOBI.SP.GOV.BR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAJOBI.SP.GOV.BR.

CAJOBI, 20 DE OUTUBRO DE 2025

EGNALDO CRUZ DE OLIVEIRA - PREGOEIRO OFICIAL

.....